

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
– INFRAESTRUTURA DE PESQUISA – PROINFRA 2024 EXPANSÃO
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO PARA EXPANSÃO E
DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE PESQUISA
2ª RERRATIFICAÇÃO

1. OBJETIVO

- 1.1. Selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos institucionais de expansão e desenvolvimento de infraestrutura de pesquisa.
- 1.2. Objetivos específicos:
 - (i) Expandir e consolidar a infraestrutura de pesquisa em todo o País, com vistas a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e tecnológico;
 - (ii) Aumentar a competitividade brasileira em diversas áreas de conhecimento, por intermédio da realização de pesquisas;
 - (iii) Fomentar a cooperação entre as ICTs e as Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs, de maneira a garantir a sustentabilidade e a operacionalidade das infraestruturas de pesquisa.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. No âmbito da presente Chamada Pública, serão adotadas as seguintes definições:
 - 2.1.1. Área de Conhecimento: Área de conhecimento predominante do subprojeto, com base na tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)
<https://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/>.
Essa tabela é apresentada em 4 níveis, desde uma visão mais ampla até uma mais específica da área de conhecimento.
 - 2.1.2. Comitê Gestor: grupo responsável por traçar a política de acesso aos equipamentos do Laboratório multiusuário e seu modelo de gestão (regulamento, página na Internet e mecanismo de acesso, entre outros).
 - 2.1.3. Comitê de usuários: grupo responsável por promover a melhor utilização do espaço e dos recursos disponíveis, garantir que as necessidades dos usuários sejam atendidas e facilitar a comunicação entre os usuários e a administração do laboratório.
 - 2.1.4. Confecção de projeto básico ou executivo: elaboração de documentos técnicos e detalhados que servem como base para a execução precisa de uma obra complexa.
 - 2.1.5. Entidade: pessoa jurídica pública ou privada, dotada de personalidade jurídica própria.

- 2.1.6. Entidade mantenedora de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (ICES): Entidade jurídica responsável pela criação, manutenção e gestão de uma ICES. Essa instituição tem como função principal viabilizar a infraestrutura, a organização administrativa, e o apoio financeiro e institucional para que a instituição de ensino possa cumprir seus objetivos educacionais, de pesquisa e extensão.
- 2.1.7. Equipamentos de Médio ou Grande Porte: aqueles com valor unitário de aquisição maior ou igual a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 2.1.7.1. O valor pode considerar acessórios, instalação e treinamento, desde que constantes do mesmo orçamento/proforma.
- 2.1.7.2. O valor não deve considerar despesas de importação e despesas operacionais e administrativas.
- 2.1.8. Equipamentos/Material Permanente de Pequeno Porte: aqueles com valor unitário de aquisição abaixo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 2.1.9. Equipamentos de Pesquisa: Equipamento especializado utilizados para coletar dados, realizar experimentos e análises, e apoiar o desenvolvimento de conhecimento em diversas áreas científicas e tecnológicas.
- 2.1.10. Equipamentos de Suporte à Pesquisa: Ferramentas e sistemas que não estão diretamente envolvidos na execução de experimentos, mas que são fundamentais para facilitar, otimizar e garantir a qualidade do trabalho de pesquisa.
- 2.1.10.1. Poderão ser aceitos neste edital os seguintes equipamentos de suporte à pesquisa: no break, gerador, chiller, liquefatora de nitrogênio, ar condicionado, infraestrutura de rede e servidores.
- 2.1.11. Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP): agência estadual de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, ou outro órgão ou instituição de natureza pública ou privada, com autorização para atuação no âmbito estadual, que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.973/2004.
- 2.1.12. ICT Pública: Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Pública: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em observância ao disposto no art. 2, inciso V, da Lei nº 10.973/2004.
- 2.1.13. Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES): ICT privada equiparada por lei à ICT pública, nos termos do art. 1º c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 12.881/2013.

- 2.1.14. Instituição de Apoio: instituição criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal; (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (Vide Decreto nº 9.841, de 2019).
- 2.1.15. Instituição Executora: ICT responsável pela execução do objeto do instrumento contratual.
- 2.1.16. Instituição Proponente: Instituição de apoio em parceria com ICT pública federal ou outra ICT elegível que manifeste interesse em celebrar instrumento contratual com a Concedente para execução de projeto, observado o disposto no item 3 deste Edital, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira.
- 2.1.17. Linha temática do subprojeto: Para fins desse edital os subprojetos serão organizados em três linhas temáticas de infraestrutura de pesquisa: equipamentos, obra complexa e confecção de projeto básico ou executivo.
- 2.1.18. Material Permanente: É aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos e é fundamental para facilitar, otimizar e garantir a qualidade do trabalho de pesquisa.
- 2.1.19. Obra Complexa: Obra ou reforma com valor acima de R\$359.436,08 contemplando:
- 2.1.19.1. Novas construções projetadas especificamente para abrigar centros e laboratórios multiusuários destinados ao desenvolvimento de atividades de pesquisa científica e tecnológica.
 - 2.1.19.2. Reformas para recuperação ou revitalização de infraestruturas, já existentes, com o objetivo de garantir a integridade estrutural, a funcionalidade, a acessibilidade, a eficiência de consumo e a segurança dos centros e laboratórios destinados às atividades de pesquisa.
- 2.1.20. Pequenas adaptações de espaço físico (Obras Isoladas e sem complexidade técnica): Adaptações de pequeno porte, isoladas e sem complexidade técnica estritamente relacionadas com a instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto, limitados a R\$359.436,08, desde que não impliquem em acréscimos de volume ou área do espaço físico. Serão permitidos serviços como: reparo, revisão e adaptação em revestimentos de paredes e pisos, em instalações prediais elétricas, hidráulicas, instalações mecânicas e especiais (exemplo: gases); readequação de layout com instalação de divisórias.
- 2.1.21. Plataforma Finep-SISGON: Sistema para operações não reembolsáveis da Finep onde serão realizadas as análises dos projetos, cadastro das instituições, preenchimento e envio da proposta, habilitação, avaliação de mérito, interposição de recursos, contratação, acompanhamento e prestação de contas dos projetos apoiados.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1. São elegíveis para apresentar proposta ICTs públicas ou ICTs privadas qualificadas como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), cadastradas no SISGON, conforme itens 2.1.12, 2.1.13 e 9.1.3.
 - 3.1.1. Para fins deste edital, as unidades de pesquisa e as organizações sociais vinculadas ao MCTI não estarão elegíveis, na medida em que concorrerão em edital específico.
- 3.2. Apenas **Entidades** poderão apresentar proposta, sendo vedada a apresentação de proposta por seus órgãos ou quaisquer outras unidades vinculadas (p.ex. institutos, centros e filiais), observado o item 2.1.5.
- 3.3. Os órgãos públicos vinculados a Ministérios e Secretarias de Estado, Município ou Distrito Federal, ou ICES vinculadas a entidades mantenedoras, poderão apresentar propostas, desde que observados os itens 3.1 e 3.2.
- 3.4. Somente serão admitidas propostas cujo(s) dirigente(s) comprove(m) poderes legais para representação das instituições partícipes, observado o disposto no item 9.1 deste edital.
- 3.5. As executoras públicas federais deverão necessariamente apresentar proposta em parceria com instituição de apoio que, neste caso, atuará obrigatoriamente como proponente, enquanto a ICT figurará apenas como executora.
- 3.6. As Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES) poderão apresentar proposta em parceria com uma Entidade Mantenedora.
- 3.7. Uma mesma instituição de apoio poderá participar em mais de 01 (uma) proposta.
- 3.8. Instituições de apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei nº 8.958/1994 e art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.
- 3.9. As ICTs privadas sem fins lucrativos deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 90, inciso VII, da lei nº 14.791 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024).

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- 4.1. A Proposta deverá ser preenchida e encaminhada em formulário próprio na Plataforma Finep - SISGON, conforme detalhamento descrito no item 9.1.
- 4.2. A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma instituição executora acarretará a eliminação de todas as propostas.

- 4.3. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para a cobertura de gastos com infraestrutura laboratorial necessários para expansão e modernização de laboratórios existentes.
- 4.4. Cada proposta poderá ser composta por um ou mais subprojetos, obedecido o item 4.5, podendo ser solicitados subprojetos em três linhas temáticas, conforme item 2.1.17: equipamentos; obra complexa e confecção de projeto básico ou executivo.
- 4.4.1. **subprojetos voltados à aquisição de equipamentos**, contemplando os seguintes itens e características:
- 4.4.1.1. Equipamentos de médio ou grande porte, conforme definição do item 2.1.7.
 - 4.4.1.2. Equipamentos/material permanente de pequeno porte, considerando item 2.1.8, desde que sejam imprescindíveis para operacionalização dos equipamentos de médio e grande porte solicitados no subprojeto
 - 4.4.1.3. Equipamentos de suporte à pesquisa, considerando item 2.1.9, desde que sejam imprescindíveis para operacionalização dos equipamentos de médio e grande porte solicitados no subprojeto.
 - 4.4.1.4. Pequenas adaptações de espaço físico necessárias para a instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto, conforme item 2.1.20, limitadas a uma adaptação por laboratório.
 - 4.4.1.4.1. Para pequenas adaptações de espaço físico deverá ser apresentado o projeto resumido, conforme Anexo II do edital.
 - 4.4.1.4.2. Dentro do orçamento de pequenas adaptações de espaço físico poderá constar, quando for o caso, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução da adaptação, obedecendo ao limite de valor da pequena adaptação definido no item 2.1.20.
 - 4.4.1.4.3. O não atendimento aos itens acima implicará na eliminação das adaptações solicitadas.
 - 4.4.1.4.4. Caso uma adaptação de espaço físico seja eliminada, todos os equipamentos cuja instalação depende da adaptação também deverão ser eliminados.
 - 4.4.1.5. Poderão ser solicitados sistemas formados por um conjunto de equipamentos de pequeno porte, cujos valor e funcionalidade do sistema equivalem a de um equipamento de médio ou grande porte.
 - 4.4.1.6. Poderão ser solicitados recursos destinados a melhoria da infraestrutura de rede da instituição executora.
 - 4.4.1.7. A solicitação de equipamentos deverá ser realizada para um local com infraestrutura mínima para sua instalação.

- 4.4.1.7.1. No caso de solicitação de equipamentos para um local/estrutura em construção ou ainda inexistente, os equipamentos nesta condição deverão ser eliminados.
- 4.4.1.8. Deverá ser apresentado relatório fotográfico do(s) laboratório(s) onde os equipamentos solicitados serão instalados.
- 4.4.1.8.1. Em caso de solicitação de equipamentos para mais de um laboratório, deve ser explicitada, no texto do subprojeto, a coerência e sinergia de atuação entre os laboratórios para o cumprimento dos objetivos do subprojeto.
- 4.4.1.9. Além dos itens acima, poderão ser solicitados recursos financeiros voltados a software, despesas de importação e despesas operacionais e administrativas, conforme item 6 deste edital.
- 4.4.1.10. A inclusão de itens de obras complexas ou de confecção de projeto básico ou executivo de obras complexas neste tipo de subprojeto acarretará a eliminação do subprojeto.
- 4.4.1.11. Solicitações de complementação de valor de equipamentos financiados parcialmente por outras fontes de recursos, inclusive por outros projetos apoiados pela Finep, não serão permitidas, sendo passível de eliminação os equipamentos que se enquadrarem neste caso.
- 4.4.2. **subprojetos voltados à execução de obra complexa**, contemplando os seguintes itens e características:
- 4.4.2.1. Obra complexa, conforme definição do item 2.1.19.
- 4.4.2.1.1. Só poderá ser solicitado um subprojeto para execução de obra complexa por proposta.
- 4.4.2.1.2. Neste tipo de subprojeto só poderá ser solicitada uma obra complexa.
- 4.4.2.1.3. Ao término do projeto, a obra complexa deverá estar funcional, de modo a operacionalizar as atividades de pesquisa previstas.
- 4.4.2.1.4. O projeto básico/executivo para a execução da obra complexa deverá estar compatível com o orçamento solicitado, sendo vedada a solicitação de etapas/fases de execução, separadas ou fracionadas.
- 4.4.2.1.5. Não será permitida a solicitação de ampliação de área de obras não iniciadas ou em andamento.
- 4.4.2.1.6. Não será permitida a concessão de recursos adicionais para conclusão de obras apoiadas em outros convênios Finep ou por outras fontes de recursos.
- 4.4.2.2. Para solicitação de uma obra complexa será necessária a apresentação do projeto básico ou do projeto executivo, conforme Anexo III do edital.

- 4.4.2.2.1. A documentação completa do projeto básico/executivo, em posse da instituição, deverá possuir as especificações técnicas necessárias para licitação da obra complexa.
- 4.4.2.3. Deverá ser apresentado relatório fotográfico do local onde será realizada a obra complexa, para todos os casos listados nos itens 2.1.19.1 e 2.1.19.2.
- 4.4.2.4. Poderá ser aceita contrapartida financeira da instituição executora para complementar o valor da obra solicitada, limitada a 50% do valor total da obra.
- 4.4.2.4.1. A contrapartida deverá constar no plano de trabalho do projeto e a apresentação da comprovação do valor da contrapartida será condicionante para o desembolso do recurso da obra.
- 4.4.2.5. Além da obra complexa, poderão ser solicitados recursos financeiros voltados a despesas operacionais e administrativas, conforme item 6 deste edital.
- 4.4.2.6. A inclusão de itens de equipamentos ou de confecção de projeto básico ou executivo de obras complexas neste tipo de subprojeto acarretará a eliminação do subprojeto.
- 4.4.2.6.1. Não será permitida a inclusão da confecção de projeto básico ou executivo dentro do orçamento da obra complexa.
- 4.4.2.6.2. Dentro do orçamento da obra complexa poderão constar equipamentos estritamente relacionados com a execução da obra complexa.
- 4.4.2.7. O não atendimento aos itens acima implicará na eliminação do(s) subprojeto(s) envolvido(s).
- 4.4.3. **subprojetos voltados à confecção de projeto básico ou executivo de obras complexas**, contemplando os seguintes itens e características:
- 4.4.3.1. Confecção do projeto básico ou executivo de uma obra complexa, conforme definição do item 2.1.4.
- 4.4.3.1.1. Só poderá ser solicitado um subprojeto para confecção de projeto básico ou executivo por proposta.
- 4.4.3.1.2. Neste tipo de subprojeto só poderá ser solicitada uma confecção de projeto básico ou executivo.
- 4.4.3.1.3. A obra complexa referente ao projeto básico ou executivo, cuja confecção tenha sido solicitada neste edital, poderá ser executada com recursos próprios ou solicitada em um edital futuro, não sendo passível de solicitação no presente edital.
- 4.4.3.1.4. O projeto básico ou executivo a ser elaborado deverá possuir as documentações e especificações técnicas necessárias para licitação da obra complexa.

- 4.4.3.2. Para solicitação da confecção de um projeto básico ou executivo deverá ser apresentado o projeto preliminar da obra complexa, conforme Anexo IV do edital.
- 4.4.3.3. Para fins desta chamada, o valor de cada projeto básico ou executivo a ser confeccionado deverá ser limitado a R\$ 3.000.000,00, não podendo exceder 10% do valor total da obra apresentado no projeto preliminar.
- 4.4.3.3.1. O não atendimento ao limite do item 4.4.3.3 implicará na eliminação do subprojeto.
- 4.4.3.4. Além da confecção do projeto básico ou executivo, poderão ser solicitados recursos financeiros voltados a despesas operacionais e administrativas, conforme item 6 deste edital.
- 4.4.3.5. A inclusão de itens de equipamentos ou de obras complexas neste tipo de subprojeto acarretará a eliminação do subprojeto.
- 4.5. O número de subprojetos por proposta deverá observar a proporcionalidade entre o número de doutores empregados (informado no cadastro de "Documentos Institucionais" do CNPJ da instituição executora na Plataforma Finep – SISGON), o número máximo de subprojetos e o valor máximo a ser solicitado por proposta, de acordo com o quadro abaixo:

Número de doutores empregados	Número máximo de subprojetos	Valor máximo passível de solicitação por proposta
1 a 300	Até 1	R\$ 10.000.000,00
301 a 1000	Até 2	R\$ 15.000.000,00
1001 a 2000	Até 3	R\$ 20.000.000,00
2001 a 3000	Até 4	R\$ 25.000.000,00
3001 ou mais	Até 5	R\$ 30.000.000,00

- 4.5.1. As propostas que não observarem os limites acima serão eliminadas.
- 4.5.2. Os subprojetos voltados à confecção de projeto básico ou executivo, nos termos do item 4.4.3, deverão ter um valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), enquanto os demais subprojetos deverão ter um valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 4.5.2.1. Os subprojetos que não atenderem a este limite serão eliminados.
- 4.6. A instituição executora deverá apresentar, anexa à proposta, cópia do seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – ou documentação similar, mais recente.
- 4.7. A instituição executora deverá apresentar, anexa à proposta, cópia da sua Política de Inovação ou documentação similar, mais recente, que será considerada na avaliação de mérito da proposta, em atendimento ao previsto no art. 15-A da Lei nº 10.973/2004 c/c art. §2º do art. 14, do Decreto nº 9.283/2018.

- 4.8. O detalhamento de cada proposta e subprojeto deverá conter as informações solicitadas no Formulário de Apresentação das Propostas da Plataforma Finep - SISGON, com destaque para as seguintes informações:

4.8.1. Proposta

- (i) Deverá conter um diagnóstico institucional que identifique as vocações e competências da instituição executora, sua disponibilidade de recursos humanos e materiais, suas atividades de pós-graduação e/ou de pesquisa, o estágio atual do desenvolvimento da pesquisa e sua inserção no contexto de C&T, em consonância com os desafios da sociedade brasileira.

4.8.2. Subprojeto(s)

Avaliação Geral:

- (i) área de conhecimento predominante do subprojeto
(i.1) caso a infraestrutura tenha caráter multidisciplinar, as áreas de conhecimento relacionadas à infraestrutura poderão integrar o subprojeto.
- (ii) aderência do subprojeto aos objetivos do edital;
- (iii) abrangência do subprojeto no contexto de C,T&I;
- (iv) contribuição do subprojeto para o desenvolvimento científico e tecnológico nacional/regional/local e para a mitigação de assimetrias regionais;
- (v) adequação do subprojeto à política de pesquisa e/ou pós-graduação expressa nos objetivos estratégicos inseridos no Plano de Desenvolvimento Institucional e na Política de Inovação;
- (vi) viabilidade e relevância dos resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação associadas à infraestrutura de pesquisa solicitada.

Equipe:

- (i) aderência dos membros da equipe científica ao subprojeto;
- (ii) qualificação, experiência e dedicação da equipe científica envolvida no subprojeto
(ii.1) a equipe científica deverá ser composta apenas por pesquisadores com vínculo empregatício com a instituição executora, pesquisadores visitantes e pesquisadores aposentados pela instituição executora;
- (ii.2) não serão considerados os pesquisadores de outras instituições para fins de avaliação da equipe científica;
- (ii.3) deve ser explicitado que a carga horária da equipe (tempo de dedicação ao subprojeto) está adequada e suficiente para o atingimento dos objetivos do subprojeto e coerente com a função de cada integrante na equipe;

(ii.4) devem ser listadas as 10 produções atuais mais relevantes (publicações, teses e dissertações, patentes etc.) do grupo de pesquisadores.

(iii) quantitativo de pesquisadores de excelência com boa produtividade, bolsistas no CNPq ou com perfil similar;

(iv) a qualificação da equipe deverá ser compatível com a infraestrutura pleiteada.

Uso compartilhado da infraestrutura:

(i) áreas/programas beneficiados, bem como o número de pesquisadores atendidos;

(ii) os critérios de agendamento e utilização dos equipamentos, bem como sua divulgação pública, quando aplicável;

(iii) existência de um Comitê Gestor e um Comitê de usuários, quando aplicável.

Orçamento:

(i) adequação do cronograma físico levando-se em conta as etapas necessárias à execução do subprojeto;

(ii) aderência dos itens solicitados com os objetivos previstos no subprojeto.

4.9. Os itens de orçamento deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos apresentados a seguir:

4.9.1. A denominação de cada item solicitado deverá ser mantida nos documentos anexados ao subprojeto.

4.9.2. Caso o subprojeto inclua solicitação de recursos para realização de pequenas adaptações de espaço físico para os equipamentos solicitados na proposta, deverá ser apresentada a documentação que compõe o projeto resumido, conforme Anexo II do edital.

4.9.3. Caso o subprojeto seja voltado à execução de obra complexa, deverá ser apresentada a documentação que compõe o projeto básico ou executivo, conforme Anexo III do edital.

4.9.4. Caso o subprojeto seja voltado à confecção de projeto básico ou executivo, deverá ser apresentada a documentação que compõe o projeto preliminar, conforme Anexo IV do edital.

4.9.5. É obrigatória a apresentação de orçamento para todos os itens nacionais, independentemente do porte: equipamentos, materiais permanentes e software.

4.9.5.1. Os orçamentos deverão ser, preferencialmente, documentos do fornecedor direcionados à instituição proponente e/ou executora.

4.9.5.2. Para solicitação de itens fabricados no exterior a serem adquiridos no mercado nacional, deverá ser apresentada, anexa à proposta, uma declaração justificando a aquisição no mercado nacional de itens fabricados no exterior ao invés da aquisição por importação direta, de preferência utilizando argumentos que evidenciem a economia a ser obtida com a aquisição no mercado nacional. Essa declaração deverá

seguir o Anexo V deste edital e deve ser assinada pelo coordenador do subprojeto. Deve ser apresentado um Anexo V por subprojeto, quando for o caso.

4.9.6. É obrigatória a apresentação de proforma para todos os itens importados, independentemente do porte: equipamentos, materiais permanentes e software.

4.9.6.1. As proformas deverão ser, preferencialmente, documentos do fornecedor direcionados à instituição proponente e/ou executora.

4.9.6.2. O câmbio estabelecido para o preenchimento de propostas será o da data de publicação do edital na página da Finep.

4.9.6.3. Deverá obrigatoriamente ser apresentada justificativa, no preenchimento da relação de itens do subprojeto, caso a instituição opte por não solicitar despesas acessórias de importação para os itens importados ou solicite um valor abaixo do limite informado pelo sistema.

4.9.7. Para solicitação de equipamento/material permanente de pequeno porte deverá ser apresentada, anexa à proposta, uma declaração informando o equipamento de médio ou grande porte solicitado ao qual o item está associado e o motivo do item ser imprescindível para operacionalização do equipamento de médio e grande porte associado. Essa declaração deverá seguir o Anexo VI deste edital e deve ser assinada pelo coordenador do subprojeto. Deve ser apresentado um Anexo VI por subprojeto, quando for o caso.

4.9.8. Para solicitação de sistemas formados por um conjunto de equipamentos de pequeno porte, cujos valor e funcionalidade do sistema equivalem a de um equipamento de médio ou grande porte, deverá ser apresentada, anexa à proposta, uma declaração justificando porque o sistema equivale a um equipamento de médio ou grande porte. Essa declaração deverá seguir o Anexo VII deste edital e deve ser assinada pelo coordenador do subprojeto. Deve ser apresentado um Anexo VII por sistema.

4.9.9. Os orçamentos e proformas deverão ter data posterior a 01/12/2024.

4.9.10. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acima citados acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados, conforme o caso.

5. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

- 5.1. No âmbito desta Seleção Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de **R\$500.000.000,00** (quinhentos milhões de reais).
- 5.2. No mínimo 30% dos recursos deverão ser aplicados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que haja projetos destas instituições considerados meritórios, conforme critérios estabelecidos neste edital. Para efeitos deste cálculo, será considerada como referência a Unidade Federativa onde está sediada a instituição executora.
- 5.3. Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, outros subprojetos recomendados na etapa de Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser considerados qualificados e submetidos à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.
- 5.4. A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do MCTI/Finep/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito.
- 5.5. As Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais (FAPs) ficam autorizadas a participar do processo de avaliação de propostas e a conceder recursos aos subprojetos aprovados no mérito pela Finep, nas seguintes hipóteses:
 - (i) Manutenção dos equipamentos apoiados pela Finep neste edital;
 - (ii) Apoio aos projetos que não tenham sido contemplados com recursos Finep, em decorrência da limitação orçamentária deste edital.
- 5.5.1. A Finep não será participe do instrumento contratual que formalizar o eventual apoio das FAPs às ICTs.
- 5.5.2. A Finep disponibilizará às FAPs interessadas a listagem dos subprojetos aprovados no mérito e compartilhará informações relacionadas aos projetos a serem apoiados por cada Fundação de Amparo à Pesquisa, após a divulgação do Resultado Final da Chamada.

6. DESPESAS APOIÁVEIS

6.1. Despesas Correntes

6.1.1. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

- 6.1.1.1. Aquisição de software associado aos equipamentos de médio e grande porte solicitados no subprojeto;
- 6.1.1.2. Despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), limitadas a 20% do valor dos itens importados;
- 6.1.1.3. Despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº10.973/04, no valor de 5% dos recursos solicitados à Finep;
- 6.1.1.4. Confecção de projeto básico ou executivo;
- 6.1.1.5. Pequenas adaptações de espaço físico para instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto.

6.2. Despesas de Capital

6.2.1. Obras e Instalações:

- 6.2.1.1. Obras complexas;
- 6.2.1.2. Pequenas adaptações de espaço físico para instalação dos equipamentos solicitados no subprojeto.

6.2.2. Equipamentos e Material Permanente:

- 6.2.2.1. Equipamentos de médio e grande porte;
- 6.2.2.2. Equipamentos/material permanente de pequeno porte;
- 6.2.2.3. Equipamentos de suporte à pesquisa.

- 6.3. Devem ser verificadas as definições e limitações para cada item de despesa acima, conforme item 2. Definições, e o atendimento à documentação específica, conforme item 4.9.

7. CONTRAPARTIDA

7.1. As propostas apresentadas por instituição estadual, municipal ou do Distrito Federal, na qualidade de proponente/conveniente, deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela proponente/conveniente ou pela ICT Executora, nos percentuais estabelecidos pela Lei nº 14.791 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024), abaixo descritos:

7.1.1. Instituições Municipais:

- i. Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.....0,1-4%
- ii. Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias estabelecidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco.....0,2-8%
- iii. Municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....0,1-5%
- iv. Municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, situados em região costeira ou de estuário, com áreas de risco provocado por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.....0,1-5%
- v. Demais Municípios.....1-20%

7.1.2. Instituições Estaduais e do Distrito Federal:

- i. Localizados nas áreas prioritárias estabelecidas no âmbito da PNDR, nas áreas da Sudene, da Sudam e da Sudeco.....0,1-10%
- ii. Demais Estados.....2-20%

7.2. Serão aceitas como contrapartida financeira, dentre outras, despesas com Pessoal e Encargos Sociais (Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Pagamento de Pessoal), desde que destinadas aos pesquisadores alocados em atividades do projeto.

7.3. As propostas apresentadas por ICT federal ou instituição privada sem fins lucrativos, na qualidade de proponente/conveniente, são isentas de contrapartida.

8. PRAZOS

8.1. Prazos do cronograma da Seleção Pública.

Fase	Data
Lançamento do Edital	A partir de 12/12/2024
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Proposta	A partir de 20/12/2024
Término do prazo para envio do Cadastro na Plataforma Finep – SISGON (segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais")	17/04/2025
Término do prazo para envio da proposta	06/06/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	A partir de 01/07/2025
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	A partir de 25/07/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito	A partir de 15/09/2025
Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito	A partir de 17/10/2025

- 8.2. O horário limite para envio do cadastro se encerra às 17h00 (horário de Brasília).
- 8.3. O horário limite para envio da proposta se encerra às 17h00 (horário de Brasília).
- 8.4. O horário limite para envio do recurso se encerra às 17h00 (horário de Brasília).
- 8.5. A Finep não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.6. Esta Seleção Pública tem validade de 12 (doze) meses.
- 8.7. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Apresentação da proposta

- 9.1.1. A proposta deverá ser preenchida na plataforma da Finep - SISGON disponível no endereço <https://financiamento.finep.gov.br/> e enviada até a data e horário limites estabelecidos no item 8.
- 9.1.2. O preenchimento da proposta deverá ser realizado conforme as orientações contidas nos tutoriais e manual da plataforma, disponibilizados na página da Finep em <http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/financiamento-nao-reembolsavel>
- 9.1.3. Para o preenchimento e envio da proposta, as instituições envolvidas deverão estar **previamente cadastradas** na plataforma da Finep - SISGON, disponível no endereço <https://cadastro.finep.gov.br/>. Deverão ser preenchidos e enviados os segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais", até o prazo previsto no item 8, observando-se o seguinte:
 - 9.1.3.1. O acesso ao preenchimento de proposta para o Edital está condicionado à análise e aprovação pela Finep desse cadastro;
 - 9.1.3.2. A Finep analisará o cadastro apenas quando os segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais" tiverem sido enviados, dentro do prazo, retornando pelo sistema caso sejam necessários ajustes;
 - 9.1.3.3. A conclusão da moderação de cadastro pela Finep só fica assegurada para os casos em que a resposta aos eventuais ajustes e atualizações for encaminhada **com antecedência mínima de 48 horas**.
- 9.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos no item 8, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela Finep.
- 9.1.5. Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por qualquer outro meio que não seja a Plataforma Finep - SISGON disponibilizada para apresentação das propostas, seja meio físico ou digital.

9.2. Documentação da proposta

- 9.2.1. Documentos Necessários para avaliação da proposta:
 - 9.2.1.1. Cópia do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – ou documentação similar, recente, da instituição executora.
 - 9.2.1.2. Cópia da Política de Inovação – ou documentação similar, recente, da instituição executora.

9.2.2. Documentos Necessários para avaliação do subprojeto:

9.2.2.1. Relatório fotográfico para subprojetos de equipamentos.

9.2.2.2. Relatório fotográfico para subprojetos de obra complexa.

9.2.3. Documentos Necessários para avaliação dos itens de orçamento:

- (i) Para pequenas adaptações de espaço físico: projeto resumido;
- (ii) Para obras complexas: projeto básico ou executivo;
- (iii) Para confecção de projeto básico ou executivo: projeto preliminar;
- (iv) Para equipamentos de médio e grande porte e software nacionais: orçamento;
- (v) Para itens fabricados no exterior e adquiridos no mercado nacional: orçamento e Anexo V;
- (vi) Para equipamentos/material permanente de pequeno porte nacionais: orçamento e Anexo VI;
- (vii) Para equipamentos de médio e grande porte e software importados: proforma;
- (viii) Para equipamentos/material permanente de pequeno porte importados: proforma e Anexo VI;
- (ix) Para sistemas formados por um conjunto de equipamentos de pequeno porte, cujos valor e funcionalidade do sistema equivalem a de um equipamento de médio ou grande porte: orçamento/proforma e Anexo VII.

9.2.4. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos citados acima acarretará a eliminação da proposta, do subprojeto ou do respectivo item de orçamento solicitado, conforme o caso.

9.2.5. Caso todos os subprojetos da proposta sejam eliminados na etapa de Habilitação, a proposta será eliminada nesta etapa.

9.2.6. Caso o valor consolidado dos itens de orçamento eliminados na etapa de Habilitação supere 50% do valor solicitado, o subprojeto será eliminado nesta etapa.

9.2.7. Os documentos deverão ser inseridos na Plataforma Finep - SISGON através de upload, conforme orientação do Manual da plataforma da Finep.

10. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

10.1. Habilitação

10.1.1. Habilitação da proposta: Essa etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo definidos no presente Edital, cabendo à Finep sua realização:

Nº	Requisitos Formais para Habilitação da Proposta	Item de Referência
1	Elegibilidade das instituições proponente/conveniente e executora	3
2	Apresentação de uma única proposta por executora	4.2
3	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep, referentes à proposta e ao número máximo de subprojetos	4.5
4	Apresentação da cópia do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – ou documentação similar, recente	4.6 e 9.2.1.1
5	Apresentação da cópia da Política de Inovação – ou documentação similar, recente	4.7 e 9.2.1.2
6	Atendimento à LDO 2024, quanto à contrapartida exigida a ser aportada no projeto	7
7	Envio do Cadastro na plataforma Finep/SISGON (segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais") até a data e horário limites	8.1, 8.2 e 9.1.3
8	Envio da proposta na plataforma Finep/SISGON até a data e horário limites	8.1, 8.3 e 9.1.1

- (i) As propostas que não atenderem a pelo menos um dos Requisitos Formais para Habilitação da Proposta serão eliminadas.
- (ii) Caso uma proposta não contenha nenhum subprojeto habilitado, segundo critérios do item 10.1.2, ela será considerada não habilitada.

10.1.2. Habilitação dos subprojetos: Essa etapa é eliminatória e consistirá no exame formal do subprojeto segundo os critérios abaixo definidos no presente Edital, cabendo à Finep sua realização:

Nº	Requisitos Formais para Habilitação dos Subprojetos	Item de Referência
1	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep, referentes ao valor mínimo de cada subprojeto	4.5.2
2	Apresentação de relatório fotográfico do(s) laboratório(s), no caso de subprojetos de equipamentos	4.4.1.8 e 9.2.2.1
3	Subprojeto de equipamentos, sem apresentar obra complexa ou confecção de projeto básico ou executivo	4.4.1.10
4	Solicitação de apenas um subprojeto de obra complexa na proposta	4.4.2.1.1
5	Solicitação de apenas uma obra complexa, no caso de subprojetos de obra complexa	4.4.2.1.2
6	Apresentação de relatório fotográfico do local da obra complexa, no caso de subprojetos de obra complexa	4.4.2.3 e 9.2.2.2
7	Subprojeto de obra complexa, sem apresentar equipamentos ou confecção de projeto básico ou executivo	4.4.2.6
8	Solicitação de apenas um subprojeto de confecção de projeto básico ou executivo na proposta	4.4.3.1.1
9	Solicitação de apenas uma confecção de projeto básico ou executivo, no caso de subprojetos de confecção de projeto básico ou executivo	4.4.3.1.2
10	Subprojeto de confecção de projeto básico ou executivo, sem apresentar equipamentos ou obra complexa	4.4.3.5
11	Percentual de itens de orçamento eliminados ($\leq 50\%$)	9.2.6

- (i) Os subprojetos que não atenderem a pelo menos um dos Requisitos Formais para Habilitação dos Subprojetos serão eliminados.

10.1.3. Habilitação dos itens de orçamento: Essa etapa é eliminatória e consistirá no exame formal dos itens de orçamento segundo os critérios abaixo definidos no presente Edital, cabendo à Finep sua realização:

Nº	Requisitos Formais para Habilitação dos Itens de Orçamento	Item de Referência
1	Apresentação de projeto resumido para pequenas adaptações de espaço físico	4.4.1.4.1, 4.9.2 e 9.2.3 (i)
2	Apresentação de projeto básico ou executivo, no caso de subprojetos de obra complexa	4.4.2.2, 4.9.3 e 9.2.3 (ii)
3	Apresentação de projeto preliminar, no caso de subprojetos de confecção de projeto básico ou executivo	4.4.3.2, 4.9.4 e 9.2.3 (iii)
4	Atendimento aos limites (percentual e valor) para o projeto básico ou executivo a ser confeccionado, no caso de subprojetos de confecção de projeto básico ou executivo	4.4.3.3
5	Apresentação de orçamento para itens de equipamentos de médio e grande porte, materiais permanentes e software nacionais	4.9.5 e 9.2.3 (iv)
6	Apresentação de orçamento e justificativa (Anexo VI) para equipamentos/material permanente de pequeno porte nacionais	4.9.5, 4.9.7 e 9.2.3 (vi)
7	Apresentação de proforma para itens de equipamentos de médio e grande porte, materiais permanentes e software importados	4.9.6 e 9.2.3 (vii)
8	Apresentação de proforma e justificativa (Anexo VI) para equipamentos/material permanente de pequeno porte importados	4.9.6, 4.9.7 e 9.2.3 (viii)
9	Apresentação de orçamento/proforma e justificativa (Anexo VII) para sistemas formados por um conjunto de equipamentos de pequeno porte, cujos valor e funcionalidade do sistema equivalem a de um equipamento de médio ou grande porte	4.9.5, 4.9.6, 4.9.8 e 9.2.3 (ix)

10.1.3.1. Somente os itens de orçamento habilitados nesta etapa estarão aptos a participar da etapa seguinte de avaliação de mérito.

10.1.4. As propostas, subprojetos e itens de orçamento que atenderem aos requisitos formais estarão habilitados para a Avaliação de Mérito.

10.2. Avaliação de Mérito

10.2.1. As propostas serão analisadas por um Comitê de Avaliação composto por consultores de alto nível nas áreas de conhecimentos específicas, assessorados por analistas da FINEP.

10.2.2. O Comitê de Avaliação deve ser presidido pelo Patrocinador da Chamada Pública, que deve organizar uma primeira reunião entre os membros do Comitê para apresentar o *modus operandi* específico da chamada, a forma de distribuição das propostas entre os consultores, as responsabilidades e obrigações de cada membro e quaisquer outras atribuições, devendo tudo ficar registrado em Ata.

10.2.3. O Comitê de Avaliação analisará separadamente o mérito dos subprojetos, segundo os critérios a seguir:

Critérios para Avaliação de Mérito	Notas	Peso
1 – Avaliação Geral • adequação do subprojeto aos objetivos do edital • abrangência do subprojeto no contexto de C,T&I • contribuição do subprojeto para o desenvolvimento científico e tecnológico nacional/regional/local e para a mitigação de assimetrias regionais • adequação do subprojeto à política de pesquisa e/ou pós-graduação expressa nos objetivos estratégicos inseridos no PDI e na Política de Inovação • viabilidade e relevância dos resultados e impactos esperados no subprojeto	1 a 5	5
2 – Equipe • aderência da equipe científica ao subprojeto • qualificação, experiência e dedicação da equipe científica envolvida no subprojeto • quantitativo de pesquisadores de excelência com boa produtividade, bolsistas no CNPq ou com perfil similar • se a infraestrutura pleiteada é de porte condizente à qualificação da equipe	1 a 5	5
3 - Uso compartilhado da infraestrutura • áreas/programas beneficiados, bem como o número de pesquisadores atendidos • critérios de agendamento e utilização dos equipamentos, bem como sua divulgação pública, quando aplicável • existência de um Comitê Gestor e um Comitê de usuários, quando aplicável	1 a 5	4
4 – Orçamento • compatibilidade dos custos dos itens com os valores de mercado • adequação do cronograma físico levando-se em conta as etapas necessárias à execução do subprojeto • aderência dos itens solicitados com os objetivos previstos no subprojeto	1 a 5	3

10.2.4. Serão eliminados os subprojetos nas seguintes hipóteses:

- (i) Obtenção de média ponderada inferior a 3,5 (três pontos e meio), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;
- (ii) Obtenção de nota um no critério 4, que poderá ser atribuída nos seguintes casos:
 - (ii.1) Não atendimento aos requisitos de apresentação do subprojeto, conforme item 10.1;
 - (ii.2) Quando o conjunto dos itens passíveis de recomendação inviabilize a execução do subprojeto.

10.2.5. Os subprojetos não eliminados serão classificados em ordem decrescente.

10.2.6. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- (i) A melhor nota no critério 1;
- (ii) Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente;
- (iii) Persistindo o empate até o último critério, o subprojeto de menor valor após a Avaliação de Mérito;
- (iv) Ainda persistindo o empate, será considerado o subprojeto cuja proposta tenha sido recebida pela Finep com maior antecedência.

10.2.7. Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

10.2.8. Após classificadas, as propostas recomendadas para esta Seleção Pública serão submetidas a uma análise da Finep.

11. RESULTADOS

- 11.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final das etapas de Habilitação e Avaliação de Mérito serão divulgados na página da Finep na Internet nas datas estabelecidas no item 8 e caberá às instituições interessadas sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.
- 11.2. No Resultado Preliminar da Habilitação serão relacionadas as propostas que atenderem às exigências formais de apresentação e, após análise dos recursos interpostos para esta etapa, haverá a divulgação do Resultado Final da Habilitação na página da Finep na internet.
- 11.3. No Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito será disponibilizada a ordem de classificação provisória dos subprojetos. A inclusão de um subprojeto na lista provisória não assegura sua permanência no rol de contemplados, tendo em vista a possibilidade de alteração da ordem de classificação após o julgamento dos recursos.
- 11.4. Após o exame dos recursos, o Resultado Final da Avaliação de Mérito será divulgado na página da Finep com a ordem de classificação dos subprojetos.

12.INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1. Após a divulgação dos resultados preliminares das etapas de Habilitação e Avaliação de Mérito, eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente pela Plataforma Finep - SISGON.
- 12.2. O preenchimento do recurso deverá ser realizado de acordo com as orientações contidas nos tutoriais e manual da plataforma, disponibilizados na página da Finep em <http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/financiamento-nao-reembolsavel>
- 12.3. O prazo para interposição do recurso será de até 10 dias corridos a contar da data de divulgação do resultado preliminar de cada etapa na página da Finep na internet.
 - 12.3.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
 - 12.3.2. O horário limite para envio do recurso é informado no item 8 deste edital.
- 12.4. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.
- 12.5. No texto do pedido de recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- 12.6. Recursos apresentados por meio diverso do estabelecido ou fora dos prazos definidos (item 12.3) não serão admitidos.
- 12.7. Não serão avaliados recursos de propostas não enviadas.
- 12.8. No recurso do resultado preliminar da etapa de Avaliação de Mérito não poderão ser abordadas questões referentes à etapa de Habilitação.
- 12.9. Poderá ser apresentado um único recurso por proposta referente à etapa de Habilitação e um único recurso por proposta referente à etapa de Avaliação de Mérito.
- 12.10. Caso ocorra a aceitação de um ou mais recursos interpostos na etapa de Avaliação de Mérito, poderá haver alteração dos graus originalmente atribuídos aos subprojetos objeto desses recursos e, conseqüentemente, poderá haver alteração na classificação geral dos subprojetos. Desta forma, o Resultado Final, após recursos, poderá diferir do Resultado Preliminar divulgado.

13. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

- 13.1. As propostas aprovadas nos termos do item 11.4 do edital deverão ser contratadas em 60 (sessenta) dias contados a partir da Decisão da Diretoria Executiva da Finep que aprova as condições para o apoio de cada projeto. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da Finep.
- 13.2. Se houver atraso na contratação causado pela Finep, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.
- 13.3. Eventuais condicionantes para a contratação ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.
- 13.4. A Finep poderá acrescentar condições específicas para apoio a cada instituição, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado, e poderá atualizar a minuta padrão até a data da celebração do instrumento contratual, além das condições contratuais gerais constantes do Anexo I – Minuta de Convênio (Cláusulas Padrão).
- 13.5. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas seguintes hipóteses:
 - 13.5.1. Da instituição conveniente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme natureza jurídica da instituição:
 - i. Credenciamento ou Autorização da instituição de apoio a ICT federal perante o MEC/MCTI;
 - ii. Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade emitida pela autoridade competente;
 - iii. Certidão, emitida no ano da contratação, do Registro Geral do Imóvel onde serão realizadas as intervenções;
 - iv. Formulário de Dados Cadastrais com a Informação de Conta Bancária e Designação do Ordenador de Despesas;
 - v. Lei Orçamentária Anual (LOA) onde conste a previsão orçamentária de contrapartida em caso de conveniente estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - vi. Adimplência com a Finep referente à prestação de contas financeira de convênios anteriormente firmados;
 - vii. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - viii. Certificado de Regularidade do FGTS;

- ix. Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao CADIN;
- x. Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao SIAFI;
- xi. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI);
- xii. Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);
- xiii. Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- xiv. Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
- xv. Verificação da regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais;
- xvi. Cadastro de Entidades Devedoras (CEDIN);
- xvii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- xviii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- xix. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- xx. Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela Administração Pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto nº 9.283/16;
- xxi. Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos cinco anos, nos termos do Art. 40, II do Decreto nº 9.283/16;
- xxii. Verificação da situação dos dirigentes da conveniente que não poderão (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irrecorrível nos últimos oito anos; (ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do caput do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

13.5.2. Das instituições deixarem de apresentar qualquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.

13.6. A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.

13.7. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.

13.8. A documentação necessária para contratação do projeto será solicitada após a divulgação do Resultado Final da chamada.

14. ACOMPANHAMENTO

- 14.1. O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela Finep por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas presenciais ou virtuais ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

15. BASE LEGAL

- 15.1. A presente seleção pública tem como base legal a legislação brasileira aplicável, em especial: Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009; Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT; Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010; Lei nº 14.791/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024); Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.
- 16.2. Ao preencher o formulário as instituições se comprometem com a veracidade das informações declaradas.
- 16.3. A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.4. Com a inscrição nesta Seleção Pública, as instituições participantes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá à proponente, ainda, cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a Finep e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no sítio eletrônico da Finep (<http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>) como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
- 16.5. Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, as instituições proponentes sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei nº 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.
- 16.6. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico cp_expansao2024@finep.gov.br. A Finep, a seu critério, poderá divulgar em sua página da internet formulário de perguntas e respostas frequentes.

- 16.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Finep.
- 16.8. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Edital, que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.
- 16.9. Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.
- 16.10. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:
- (i) Anexo I – Minuta de Convênio - Cláusulas Padrão – Fase de contratação
 - (ii) Anexo II – Orientações para apresentação de Projeto Resumido para pequenas adaptações de espaço físico
 - (iii) Anexo III – Orientações para apresentação de Projeto Básico ou Executivo para obras complexas
 - (iv) Anexo IV – Orientações para apresentação de Projeto Preliminar para confecção de projeto básico ou executivo
 - (v) Anexo V – Declaração para solicitação de itens fabricados no exterior a serem adquiridos no mercado nacional
 - (vi) Anexo VI – Declaração para solicitação de equipamentos/material permanente de pequeno porte
 - (vii) Anexo VII – Declaração para solicitação de sistemas formados por equipamentos de pequeno porte

Rio de Janeiro,

Celso Pansera

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações